



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Elania Bezerra Barros Félix | | |
| EMENTA: Autoriza Elania Bezerra Barros Félix a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação Infantil Sinharinha Férrer, de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2011. | | |
| RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz | | |
| SPU Nº 11347076-2 | PARECER Nº 0323/2011 | APROVADO EM: 04.07.2011 |

I – RELATÓRIO

Elania Bezerra Barros Félix, portadora do título “Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 11347076-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Centro de Educação Infantil Sinharinha Férrer, instituição localizada na Rua Dr. Edvar Teixeira Férrer, s/n, Boa Vista, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – cópia do diploma de graduação de Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual do Ceará;

III – cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Geopolítica e História – Geografia, emitido pelas Faculdades Integradas de Patos – FIP;

V – Ato de Nomeação;

VI – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva do Centro de Educação Infantil Sinharinha Férrer, de Lavras da Mangabeira, em favor de Elania Bezerra Barros Félix, até 31.12. 2011.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0323/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE